



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto-lei n.º 27:563, que reúne num só diploma todas as disposições referentes à realização de despesas pelas várias entidades oficiais.

Ministério do Interior:

Portaria n.º 8:691 — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal da Santa Casa da Misericórdia e Hospital de Vieira do Minho.

Ministério da Guerra:

Decreto-lei n.º 27:672 — Manda que o pessoal que executou o Cruzeiro Aéreo às Colónias reponha as importâncias de ajudas de custo recebidas a mais das fixadas por despacho ministerial e autoriza o pagamento do que está em dívida por transportes de regresso a Lisboa de pessoal e aparelhos que tomaram parte no mesmo Cruzeiro.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 27:673 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da obra de sete postos da guarda fiscal em Quintanilha, Fontes Santas, Torre de Ares, Cabo de Santa Maria, Ancão, Santa Eulália e Livramento.

Portaria n.º 8:692 — Determina que as emprêzas ferroviárias dêem conhecimento à Direcção Geral de Caminhos de Ferro dos contratos particulares efectuados com quaisquer expedidores, a fim de essa Direcção Geral impor igual tratamento a todos os que estiverem nas mesmas condições e que os reclamem.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 8:693 — Reforça uma verba da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Macau.

Portaria n.º 8:694 — Determina que seja publicado e executado na colónia de Cabo Verde o decreto-lei n.º 26:539, que cria uma colónia penal para presos políticos e sociais no Tarrafal, da Ilha do Santiago, no Arquipélago de Cabo Verde.

Declaração de ter sido, por despacho do Sub-Secretário do Estado das Finanças, concedida autorização para serem executados os duodécimos das dotações orçamentais consignadas a mobiliário e outros móveis do Conselho Superior de Disciplina das Colónias.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo sido publicado com inexactidão, no *Diário do Governo* n.º 60, 1.ª série, de 13 de Março último, pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral da Contabilidade Pública, o decreto-lei n.º 27:563, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 6.º, alínea e), onde se lê: «... sob proposta fundamentada nos termos da alínea anterior, ...», deve ler-se: «... sob proposta fundamentada nos termos da alínea c), ...».

Em 26 de Abril de 1937. — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

2.ª Secção

Portaria n.º 8:691

Tendo em vista o disposto no artigo 363.º do Código Administrativo: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, aprovar o seguinte quadro do pessoal da Santa Casa da Misericórdia e Hospital de Vieira do Minho e respectivos vencimentos anuais, os quais substituem os aprovados pelo decreto n.º 23:176, de 27 de Outubro de 1933:

1 director clínico (serviço gratuito).	
2 médicos de enfermaria (serviço gratuito).	
1 escriptorário	2.400\$00
1 directora de enfermagem	480\$00
2 enfermeiras, a 480\$	960\$00
1 ajudante de enfermeiro (sexo masculino)	360\$00
1 ajudante de enfermeira (sexo feminino)	360\$00
1 cozinheira	480\$00
1 ajudante de cozinha	360\$00
1 lavandeira	360\$00
1 porteiro jardineiro	600\$00
1 criado	600\$00

Ministério do Interior, 29 de Abril de 1937. — O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa.*

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 27:672

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º As ajudas de custo aos oficiais e praças de pré que executaram o Cruzeiro Aéreo às Colónias no período de 14 de Dezembro de 1935 a 9 de Abril de 1936 são somente as que resultam do despacho ministerial de 4 de Novembro de 1936, devendo as importâncias recebidas pelo referido pessoal excedentes aos quantitativos daquelas ajudas de custo ser descontadas, até total reembolso, nos vencimentos e gratificações mensais que lhe vierem a ser abonados.

§ único. As importâncias de débitos anteriores em dívida na data da promulgação do presente diploma serão adicionadas aos quantitativos dos débitos do que trata este artigo.

Art. 2.º Fica a 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública autorizada a ordenar em conta da verba do n.º 1) «Diversos encargos respeitantes a anos económicos findos», do artigo 578.º, capítulo 23.º, do orçamento do Ministério da Guerra decretado para 1937, as importâncias em dívida à Companhia Nacional de Navegação e à Companhia Colonial de Navegação, na totalidade de 49.641\$40, por transportes de regresso a Lisboa de pessoal e aparelhos que tomaram parte no Cruzeiro Aéreo às Colónias.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Abril de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Betten-court* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos
Nacionais

Decreto n.º 27:673

Considerando que foram adjudicadas ao empreiteiro Marcelino da Silva as obras de construção de sete postos da guarda fiscal em Quintanilha, Pontes Santas, Tórre de Ares, Cabo de Santa Maria, Ancão, Santa Eulália e Livramento;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e setenta dias, que abrange parte do ano económico de 1937 e parte do de 1938;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março do corrente ano;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º A autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Marcelino da Silva para a execução da obra de construção de sete postos da guarda fiscal pela importância de 344.800\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras realizadas, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas por virtude do contrato mais de 245.000\$ no corrente ano económico e de 99.800\$, ou o que se apurar como saldo, no ano económico de 1938.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Abril de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.

Direcção Geral de Caminhos de Ferro

Repartição de Exploração e Estatística

Portaria n.º 8:692

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que as empresas ferroviárias dêem conhecimento dos contratos

particulares efectuados com quaisquer expedidores, à Direcção Geral de Caminhos de Ferro, que imporá o mesmo tratamento a todos os que estiverem nas mesmas condições e que o reclamem, actualizando-se assim normas antiquadas estabelecidas sobre obrigatoriedade da publicidade daqueles contratos.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 21 de Abril de 1937. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

Portaria n.º 8:693

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba da alínea b) do n.º 3) do artigo 240.º, capítulo 10.º, «Passagens de ou para o exterior: por quaisquer outros motivos: da metrópole para a colónia», da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Macau para o corrente ano económico seja reforçada com a importância de \$ 20.000,00, utilizando-se as seguintes disponibilidades do mesmo capítulo 10.º da referida tabela de despesa: \$ 5.000,00 do n.º 3) do artigo 240.º «Passagens de ou para o exterior: a) por motivo de licença graciosa: da metrópole para a colónia»; \$ 7.000,00 do n.º 4) do artigo 240.º «Subsídios de viagem e de demora em portos de escala inerentes às deslocações fora da colónia: a pagar na metrópole»; \$ 8.000,00 do n.º 7) do artigo 241.º «Diferenças de câmbio e outras despesas de transferência de fundos: a pagar na metrópole».

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Macau.

Ministério das Colónias, 29 de Abril de 1937. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

Portaria n.º 8:694

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 91.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, que seja publicado e executado na colónia de Cabo Verde o decreto-lei n.º 26:539, de 23 de Abril de 1936.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.

Ministério das Colónias, 29 de Abril de 1937. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças de 16 do corrente mês de Abril, foi concedida autorização para serem excedidos os duodécimos das dotações descritas nas alíneas b) e c) do n.º 1) do artigo 65.º e nas alíneas b) e c) do n.º 1) do artigo 66.º do orçamento do Ministério das Colónias do corrente ano económico.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 26 de Abril de 1937. — O Chefe da Repartição, *J. Dias Ribeiro*.